



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. *Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado.*

Prestação de serviços técnicos de transmissão em tempo real (ao vivo) de imagem, áudio e vídeo (streaming), via internet (online), no canal oficial da Câmara no Youtube, de todas as sessões plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outros eventos oficiais designados por ato específico, de maneira presencial ou remota (videoconferência), na sede da Câmara Municipal de Altinópolis, bem como realizar a edição de imagens e projeção de mídias que fizerem parte dos mencionados eventos oficiais, realizando a projeção em “retroprojeter” presencialmente e replicando essas imagens/vídeos na transmissão ao vivo.

1.2. *Descrição das atividades a serem desenvolvidas:*

1. As sessões ordinárias são as realizadas às primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, com início às 18:30 (dezoito e trinta) horas (LOM. Art 38, Inciso I), com duração máxima de (4) quatro horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Plenário (art. 139, do Regimento Interno).
2. Recaindo a data de alguma sessão Ordinária em feriado sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a sessão de inauguração da legislatura (Art 4, do Regimento). Quaisquer alterações (datas e/ou horários) serão notificadas à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo departamento competente.
3. As Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos oficiais, assim que convocados/designados pelos seus respectivos atos específicos, também serão notificadas à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo departamento competente.
4. As transmissões deverão ser realizadas em tempo real (ao vivo) de imagem, áudio e vídeo (streaming), via internet (online), no canal oficial da Câmara no Youtube com, no mínimo, 2 câmeras, sendo que 1 deverá focar na Mesa e na Tribuna e outra na Galeria de Vereadores e galeria do Público geral.
5. A contratada deverá observar, rigorosamente, o horário de início das sessões e outros eventos, devendo inclusive o responsável pelo manuseio dos equipamentos chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, além de zelar por seu correto funcionamento.
6. Ficará por conta da contratada, com a supervisão da Presidência da Casa por meio do departamento competente, a edição de imagens, vídeos e outras mídias que sirvam de suporte às explanações dos vereadores e demais autoridades em Plenário, como por exemplo: fotos ou vídeos de situações que embasam as indicações e requerimentos dos vereadores, slides das audiências públicas entre outros. A contratada deverá realizar os procedimentos de projetar no “retroprojeter” e também replicar essas imagens na transmissão ao vivo, através do programa de streaming Tipo OBS Studio, por exemplo ou outro dispositivo/software que se fizer necessário.

Os equipamentos necessários para atender ao objeto da presente contratação, que não venham a ser disponibilizados pela Câmara, ficarão a cargo da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

1.3. Justificativa para a aquisição do objeto ou contratação do serviço.

Referidos serviços têm como objetivo assegurar a participação popular nos trabalhos legislativos, através da transmissão ao vivo, em tempo real, dos eventos oficiais da Câmara, bem como atender ao pedido dos vereadores desta Casa no tocante à disponibilizar para a população, nas transmissões ao vivo, o acesso à vídeos, fotos e outros arquivos decorrentes do trabalho de vereança, como por exemplo as imagens captadas pelos vereadores de situações que denotam a importância da atuação urgente do Poder Público, com o objetivo de ilustrar e ampliar as discussões que são realizadas em Plenário.

2 – DA ENTREGA

2.1. Descrição dos prazos e da forma de entrega do objeto ou da prestação do serviço, bem como indicação de horário para entrega, quando for o caso.

Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 01/02/2024 a 31/12/2024 (11 meses), obedecendo às exigências expostas no item 1.2.

3 – DA GARANTIA

3.1. Descrever as garantias que deverão ser fornecidas pela empresa contratada ou pela pessoa física responsável pela prestação do serviço, tais como: troca de material defeituoso, responsabilização pelos procedimentos relacionados à garantia do serviço ofertado ou do objeto fornecido, troca de materiais sem custo para a contratante.

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços de transmissão, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.

- Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);
- No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

- Da Declaração de Não Ocorrência de Fato Impeditivo de Contratação: A contratada deverá declarar expressamente, sem prejuízo da obrigatoriedade em informar ocorrências posteriores, sob as penas da lei:
 - a) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, IV, da Lei nº 14.133/21;
 - b) que não se enquadra na vedação de servidor público firmar contratos, tácitos ou expressos, de natureza comercial ou industrial, com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 138, XIII, da Lei Complementar Municipal nº 63/2015;
 - c) que não se enquadra na vedação de servidor público exercer cargo de direção, manter relações empregatícias ou integrar conselho, em empresa ou instituição contratada pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 138, XIV, da Lei Complementar Municipal nº 63/2015;
 - d) que não se enquadra na vedação de servidor público exercer comércio em circunstância que lhe propicie beneficiar-se do fato de ser também servidor público, nos termos do art. 138, XV, da Lei Complementar Municipal nº 63/2015;
 - e) que não se enquadra na vedação de servidor público ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o município, sob pena de demissão, nos termos do art. 125, §3º, da Lei Orgânica de Altinópolis.

Altinópolis, 08 de janeiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

Presidente da Câmara